



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 26 de julho de 1999 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Porto Ferreira, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento do ensino fundamental.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado pelo seu Titular Gabriel Benedito Issaac Chalita, R.G. 13.718.212, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 43.072, de 04 de maio de 1998, e o Município de Porto Ferreira, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.031, de 17 de junho de 1997, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento, respeitada a legislação vigente, para estabelecer o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ADITAMENTO**

O presente Termo objetiva aprovar a alteração do Plano ajustado através do Convênio celebrado em 26 de julho de 1999, de forma a aditar valores, o que implicará na alteração da Cláusula Quinta do citado Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name 'J. M. Ferreira'.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR**

"I – a estimativa do valor de que trata a alínea "a" do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar do ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEF, e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do município dentro do ano de exercício da assinatura do convênio;

II – a estimativa do valor de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", durante o prazo de vigência deste convênio;

III – o valor do presente convênio é estimado em:

a) R\$ 83.415,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quinze reais) para o exercício de 1999 e R\$ - Nihil – para os exercícios de 2000, 2001 e 2002, referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e;

b) R\$ 1.996.575,60 (hum milhão, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 26 de julho de 1999, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E, por estarem concordes, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de julho de 2002

Gabriel Benedito Isaac Chalita
GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA

Secretário da Educação
Prof.º Vera A. Taborda de Carvalho Rephoel!!!
Secretaria Adjunta

Manoel André Ferreira Silva
ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira

Testemunhas:

1ª *lurp*

R.G.

2ª *lurp*

R.G.